

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1350/83      PARECER CEE Nº 1370/83      fls.2.

PROCESSO CEE Nº 1350/81

INTERESSADO: DÉCIO MOREIRA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Direito Civil I, na FD. de São Bernardo do Campo.

RELATOR : Consº Manoel Gonçalves Ferreira Filho

PARECER CEE Nº 1370 /83 - CETG - Aprovado em 31/08/83

1. HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO:

A Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo solicita a aprovação definitiva da indicação de Décio Moreira, a fim de que este possa continuar lecionando a disciplina Direito Civil I, para o que fora aprovado por este Conselho, "até o final do ano letivo de 1982", ficando a renovação de seu contrato na dependência de enriquecimento de seu curriculum vitae (Parecer 1680/81).

Junta como prova desse enriquecimento a publicação de um livro: Elementos de Direito Civil (Parte Geral), por parte do citado Professor (Rev. dos Tribunais, 1983).

A publicação referida demonstra o desejado enriquecimento. Assim, a solicitação merece ser aceita.

Grade e carga horária compatíveis.

2. CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Décio Moreira, para, como Professor I, lecionar Direito Civil I, na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Paulo, 10 de agosto de 1983.

a) Consº Manoel Gonçalves Ferreira Filho  
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Jessen Vidal, Paulo Gomes Romeo e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 17/08/83

a) Consº Moacyr Expedito M.Vaz Guimarães  
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de agosto de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO  
PRESIDENTE